



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 68 / 2017

Altera a Lei Complementar de nº 38/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso III do Art. 9º da Lei Complementar de nº 38/2009, para modificar o nomenclatura e os requisitos para provimento do cargo descrito no Inciso III do Art. 9º, de Chefe de Controle e Avaliação, para Chefe dos Serviços de Controle e Avaliação, passando a ter aquele Inciso a seguinte redação:

*III. Para o cargo de Chefe dos Serviços de Controle e Avaliação:
Ensino Médio completo.*

Art. 2º. Fica alterado a nomenclatura do Item 8 do Anexo II da referida lei, para fazer constar na nova nomenclatura do cargo de: Chefe dos Serviços de Controle e Avaliação.

Art. 3º. Ficam confirmados, ratificados e mantidos demais artigos da mencionada lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 24 de fevereiro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino